



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 023 / 95

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 6890/95, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica, em nível de Pós-Graduação *latu sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Engenharia, em conformidade com as normas vigentes na UERJ e na presente Deliberação.

§ 1º - O Curso de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade a formação de pessoal qualificado para o exercício de atividades profissionais multidisciplinares, de interesse na Automação Industrial, dentre as quais:

- Especificação, projeto e emprego de equipamentos mecânicos controlados por computador, como robôs e sistemas automáticos de manufatura e de serviços.
- Especificação, projeto instalação de sistemas automatizados de fabricação, envolvendo equipamentos ligados a computadores para controle de processos produtivos contínuos, de manufatura e de prestação de serviços.
- Execução do projeto de equipamentos mecânicos com controle eletro-eletrônico, especificando equipamentos na automação industrial.
- Projeto de ferramentas de software, instrumentação e outros recursos para simular, analisar e controlar célula de manufatura de produção integrada e instalação de processos contínuos e prestação de serviços.
- Reparo, manutenção e controle de qualidade de máquinas com o auxílio de computador.

§ 2º - O Curso se destina a graduados plenos em engenharia, nas especialidades de Mecânica, Química, Eletrônica, Telecomunicações, Computação e Têxtil, e outras a critério da Coordenação.

§ 3º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada, por parte da Coordenação do Curso.

Art. 2º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso cabe à Faculdade de Engenharia, ficando a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ) a gerência financeira.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 023/95)

Art. 3º - O Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica é ministrado, preferencialmente, por professores da Faculdade de Engenharia, podendo fazer parte do mesmo professores de outras unidades da UERJ, desde que aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único - Podem ainda integrar o corpo docente do curso especialistas nacionais e estrangeiros convidados, na qualidade de professores visitantes, respeitadas as disposições, quanto à aprovação, determinadas no *caput* deste artigo.

Art. 4º - O Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica articula-se com as linhas de pesquisa em desenvolvimento nos Departamentos de Engenharia Elétrica, Eletrônica, Mecânica e Sistemas de Computação.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica é coordenado por um colegiado composto por:

- a) um Coordenador Geral, que o presidirá;
- b) um Coordenador Acadêmico; e
- c) um Coordenador de Meios de Laboratório.

Art. 6º - Cabe ao Diretor da Faculdade de Engenharia a nomeação do Colegiado de Coordenação do Curso, eleitos pelos e dentre os docentes aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa para ministrarem o mesmo.

§ 1º – O Coordenador Geral do Curso deverá ser portador, pelo menos, do grau de Mestre, obtido em curso credenciado pelas normas federais.

§ 2º – Compete ao Coordenador Geral do Curso:

- a) aprovar os programas das disciplinas e atividades docentes;
- b) apreciar e aprovar relatórios anuais de pesquisa do Corpo Docente e encaminhá-los a Conselho Departamental;
- c) indicar a Comissão de Seleção de candidatos ao Curso de Especialização, acompanhando as etapas da seleção;
- d) elaborar relatório final, através de formulários instituídos pela Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, para fins de expedição dos certificados correspondentes e encaminhá-los à apreciação por parte do Conselho Departamental.

§ 3º – Compete ao Coordenador Acadêmico do Curso:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 023/95)

- a) montar, rever e atualizar os programas das disciplinas;
- b) promover a seleção do corpo docente a ser submetido ao Conselho Superior de Ensino e Pesquisa;
- c) avaliar continuamente, com relação aos aspectos técnicos e acadêmicos, o desempenho dos professores;
- d) promover orientação acadêmica e pedagógica do corpo docente;
- e) acompanhar e orientar os alunos, quanto ao desempenho acadêmico;
- f) promover a seleção dos alunos candidatos ao curso;
- g) elaborar, revisar e atualizar a bibliografia do curso (livros, revistas, apostilas, etc.);
- h) elaborar o calendário dos eventos principais do curso.

§ 4º – Compete ao Coordenador de Meios de Laboratório do Curso:

- a) selecionar e propor aquisição de todos os recursos instrucionais necessários no curso (laboratórios, materiais de apoio, recurso audio-visuais, etc.);
- b) planejar e acompanhar as obras civis, reparos e alterações onde será ministrado o curso; e
- c) planejar, prover, controlar e manter todos os recursos e meios necessários à realização do curso.

§ 5º – Compete ao Colegiado de Coordenação:

- a) decidir, em primeira instância, sobre todas as matérias relativas ao Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica;
- b) indicar alunos para recebimento de bolsa de estudo, colocadas à disposição do Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica pelos órgãos financiadores da pesquisa e da pós-graduação e pela Faculdade de Engenharia;
- c) zelar pelo fiel cumprimento e execução das normas relativas à Pós-Graduação *latu sensu*.

Art. 7º - O Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica pode oferecer anualmente até 20 (vinte) vagas, dependendo da disponibilidade de professores orientadores.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 023/95)

Parágrafo único - Não serão aceitas transferências de alunos de outros cursos.

Art. 8º - São requisitos para inscrição:

- a) fotocópia do diploma de graduação plena em Engenharia e áreas afins, conforme o § 2º do artigo 1º;
- b) *curriculum vitae* e Histórico Escolar da graduação;
- c) duas cartas de recomendação de ex-professores do candidato;
- d) carta com exposição de motivos pelos quais o candidato deseja realizar o curso;
- e) 2 (duas) fotos 3 x 4.

§ 1º – A aceitação da inscrição dependerá de parecer da Coordenação do Curso.

§ 2º – A fotocópia do diploma, conforme previsto na alínea **a** do *caput* deste artigo, será conferida com o original no ato da inscrição.

Art. 9º - A seleção dos candidatos é feita mediante:

- a) apreciação da documentação de que trata o Artigo 8º (itens **a, b, c e d**);
- b) entrevista.

Art. 10 - A estrutura curricular do Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica é a constante no Anexo a esta Deliberação, nele figurando as disciplinas específicas e aquelas abertas a conteúdos relacionados ao campo de estudo, sempre sob a coordenação de um professor do curso.

Art. 11 - A partir da data da matrícula no Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica, o aluno dispõe de até dois anos letivos para concluí-lo.

Art. 12 - O aluno reprovado em uma disciplina poderá repeti-la por uma única vez.

§ 1º – Será desligado do curso o aluno:

- a) reprovado em duas ou mais disciplinas;
- b) reprovado pela segunda vez na mesma disciplina; ou
- c) que não tiver cumprido outras exigências nos prazos regulamentares.

§ 2º – Não serão aceitos trancamentos de matrícula.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 023/95)

Art. 13 - A avaliação do aprendizado em cada disciplina será expressa pelas notas de duas avaliações parciais e um exame final, calculada pela fórmula abaixo:

$$\text{Avaliação} = (P1 + P2 + 2 * EF) / 4$$

onde:

P1 é a nota da primeira avaliação parcial;

P2 é a nota da segunda avaliação parcial e

EF é a nota do exame final.

Art. 14 - Em cada disciplina ou atividade, o aluno deverá:

- a) atingir a média mínima de 7 (sete)
- b) ter frequência mínima de 85% às aulas e atividades programadas;
- c) efetuar a totalidade dos trabalhos exigidos..

Parágrafo único – será considerado aprovado no curso que atender simultaneamente aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado em todas as disciplinas;
- b) apresentar monografia final e ter a mesma aprovada;
- c) concluir todas as disciplinas num período máximo de 2 (dois) anos letivos.

Art. 15 - A unidade básica para medida do trabalho acadêmico é o crédito.

Parágrafo único – Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de qualquer atividade de ensino-aprendizagem, incluindo seminários, aulas expositivas/práticas ou atividades de pesquisa discente orientada.

Art. 16 - Para ter direito ao certificado de Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica, o aluno deverá, ao final do curso, ter integralizado os créditos referentes às disciplinas, num total de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas/aula - 30 (trinta) créditos, e obter aprovação na monografia final.

Art. 17 - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Engenharia à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em formulários próprios, incluindo históricos escolares dos alunos que concluíram o de Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica, para fins do certificado pertinente.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 023/95)

Parágrafo único – A elaboração do relatório é de responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 18 - Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, EM 06 DE SETEMBRO DE 1995.

HÉSIO CORDEIRO
REITOR

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA



ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Carga Horária	Vínculo (Depto)	Número de Créditos
Modelagem e Análise de Sistemas Dinâmicos	45	Elétrica	3
Matemática Discreta para Automação	45	Sistemas de Computação	3
Linguagens Orientadas a Objetos	45	Sistemas de Computação	3
Sistemas Digitais com Microprocessadores e Redes Locais	45	Eletrônica	3
Instrumentação e Controle de Processos	45	Elétrica	3
Técnicas e Ferramentas de Auxílio por Computador	45	Eletrônica	3
Sistemas Hidrônicos e Pneutrônicos	45	Mecânica	3
Inteligência Artificial e Sistemas Especialistas Aplicados à Indústria	45	Sistemas de Computação	3
Robótica Industrial	45	Mecânica	3
Sistema de Manufatura Integrados por Computador	45	Mecânica	3
Total	450	---	30

OBSERVAÇÃO:

Para integralização do Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica, o aluno deverá cursar, com aproveitamento, 10 (dez) disciplinas, num total de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas/aulas correspondentes a 30 (trinta) créditos, além de apresentar e ser aprovado em monografia final, sem substituição de crédito desta última.